

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 1 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

## 1. OBJETIVO, APLICAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. O presente "*Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração*" ("Regimento Interno"), aprovado em reunião do Conselho de Administração da **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.** ("Companhia"), realizada em 09 de março de 2020, disciplina o funcionamento do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração da Companhia ("Comitê") e o seu relacionamento com seus demais órgãos sociais da Companhia, bem como define suas responsabilidades e atribuições, observado(a)(s): **(i)** as diretrizes de governança corporativa do estatuto social da Companhia, conforme alterado ("Estatuto Social"); **(ii)** o "*Código de Conduta*" aplicável às empresas do grupo econômico da Companhia, cuja adoção foi ratificada e seu texto atualizado na reunião do Conselho de Administração da Companhia acima mencionada; **(iii)** a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); e **(iv)** o "*Regulamento de Listagem do Novo Mercado*" da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

1.1.1. Havendo conflito entre as disposições previstas neste Regimento Interno e no Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social.

1.1.2. Este Regimento Interno é aplicável ao Comitê como órgão colegiado e, sempre que cabível, a cada um de seus membros ("Membros do Comitê").

1.2. O Comitê é um órgão consultivo diretamente subordinado ao Conselho de Administração e deverá auxiliar o Conselho de Administração no cumprimento de seus deveres de supervisionar a administração, com relação:

- (i) à Política de Remuneração, aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia ("Política de Remuneração"), dos empregados e administradores da Companhia;
- (ii) às práticas de remuneração do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, examinando, discutindo e formulando recomendações sobre

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 2 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

suas políticas; e

(iii) ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias da Companhia.

1.3. Os objetivos do Comitê são: (a) o gerenciamento, desenvolvimento e treinamento de pessoas; (b) o monitoramento anual de indicadores de desempenho (*KPIs - Key Performance Indicators*) e das metas de performance dos membros da Diretoria e outras pessoas chaves da Companhia ("Pessoas Chave"); (c) a avaliação de perfis de candidatos a membros da Diretoria e outros cargos de Pessoas Chave da Companhia; e (d) a supervisão da qualidade e integridade das práticas relacionadas à Política de Remuneração da Companhia, ao Código de Conduta e a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias.

1.3.1. Por ser órgão de assessoramento do Conselho de Administração, as decisões do Comitê constituem recomendações ao Conselho de Administração. As recomendações do Comitê devem ser acompanhadas pela análise que suporte tal decisão.

1.3.2. Na execução de suas responsabilidades, o Comitê manterá relacionamento efetivo com o Conselho de Administração da Companhia.

1.3.3. Ao desempenhar seu papel, o Comitê terá poderes para, mediante solicitação por escrito enviada com antecedência de 5 (cinco) dias ao Conselho de Administração, indagar sobre qualquer questão devidamente adequada para o cumprimento de suas responsabilidades, tendo acesso a todos os livros, registros, instalações e funcionários da Companhia necessários para a condução de suas atividades. Mediante aprovação do Conselho, a Companhia deve providenciar recursos razoáveis para auxiliar as atividades do Comitê, incluindo remuneração dos consultores de recursos humanos ou outros consultores para auxiliar na realização de suas atividades.

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 3 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

1.4. O Comitê reportar-se-á ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria.

## **2. COMPOSIÇÃO, MANDATO, INVESTIDURA E IMPEDIMENTO**

2.1. O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração e possuirão mandato de 1 (um) ano.

2.1.1. Os membros do Comitê permanecerão em seus cargos até que seus sucessores sejam eleitos e empossados ou até seu falecimento, incapacidade, renúncia ou destituição e poderão ser reeleitos.

2.1.2. Os membros do Comitê devem manter postura imparcial no desempenho de suas atividades e, sobretudo, em relação às estimativas de remuneração dos empregados da Companhia.

2.2. Somente podem integrar o Comitê as pessoas que, além dos requisitos legais previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e regulamentares e estatutários, previstos no Estatuto Social da Companhia, atendam às seguintes condições:

- (i) tenham idade superior a 25 anos;
- (ii) possuam ilibada reputação e notórios conhecimentos do funcionamento dos mercados administrados pela Companhia;
- (iii) não integrem a Diretoria da Companhia;
- (iv) não sejam cônjuges ou parentes até segundo grau de membros da administração da Companhia ou de pessoas que possuam vínculo empregatício com a Companhia; e
- (v) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 4 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

Companhia ou de suas Sociedades Controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas Sociedades Controladas.

- 2.3. Qualquer membro poderá ser destituído, com ou sem justa causa, por meio de deliberação do Conselho de Administração a qualquer tempo.
- 2.4. O presidente do Comitê (“Presidente”) será nomeado pelo Conselho de Administração dentre os Membros do Comitê e terá poderes para: (i) convocar e presidir as reuniões do Comitê; (ii) estabelecer a ordem do dia; e (iii) convocar os membros da administração, os empregados e funcionários da Companhia, que detenham informações relevantes, para prestarem esclarecimentos, quando necessário, sobre as matérias elencadas na ordem do dia.
- 2.4.1. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente em uma reunião do Comitê devidamente convocada, o Comitê selecionará um substituto temporário dentre seus membros para atuar como Presidente da reunião do Comitê.
- 2.5. No curso de seus mandatos, os Membros do Comitê poderão ser destituídos, com ou sem justa causa, por meio de deliberação do Conselho de Administração, e, nos casos de vacância de cargo(s) de Membro(s) do Comitê, competirá ao Conselho de Administração eleger o(s) substituto(s).
- 2.5.1. Caso qualquer Membro do Comitê pretenda licenciar-se temporariamente do cargo, o Conselho de Administração nomeará um terceiro para substituí-lo durante o período da licença, devendo o membro licenciado, transcorrido o período de licença autorizado pelo Conselho de Administração, retornar ao cargo para cumprir o restante de seu mandato.
- 2.5.2. O substituto do membro licenciado, nos termos do Parágrafo 2.5.1 acima, deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação, pela regulamentação e por este Regimento Interno com relação aos Membros do Comitê.

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 5 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

2.5.3. O período de duração da licença temporária a que se refere o Parágrafo 2.5.1 acima não poderá ultrapassar o prazo remanescente do mandato do membro licenciado.

### **3. COMPETÊNCIAS**

3.1. Com relação aos assuntos de remuneração, compete ao Comitê:

- (i) adotar as melhores práticas adotadas por empresas nacionais e estrangeiras, bem como das estratégias e contexto de oportunidades e riscos a que a Companhia está exposta;
- (ii) analisar e emitir parecer, para decisão do Conselho, sobre avaliação de perfis e eventuais condições especiais de contratação e de desligamento de Diretores e Pessoas Chave;
- (iii) propor ou avaliar, conforme o caso, a contratação ou demissão de membros da Diretoria e outros cargos de Pessoas Chave da Companhia;
- (iv) analisar e contribuir permanentemente com os processos de avaliação, gerenciamento, desenvolvimento, treinamento e aprimoramento profissional de pessoas, incluindo os Diretores e Pessoas Chave da Companhia;
- (v) recomendar ações que promovam a cultura organizacional de performance desejada, alinhada à missão, visão e valores da Companhia, e focada na construção de resultados sustentáveis;
- (vi) analisar e propor ao Conselho metas e objetivos corporativos relacionados à remuneração de empregados, consultores seniores e Pessoas Chave da Companhia, incluindo objetivos de desempenho anuais;

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 6 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

- (vii) avaliar o desempenho dos Diretores, Superintendentes, Pessoas Chave, empregados e consultores seniores da Companhia, em relação a metas e objetivos corporativos, remunerações variáveis e de retenção a longo prazo, incluindo o monitoramento de indicadores de desempenho (*KPIs - Key Performance Indicators*) e das metas de performance dos membros da Diretoria e outras Pessoas Chave da Companhia;
- (viii) tendo em vista a avaliação de desempenho, recomendar ao Conselho o nível de remuneração (incluindo quaisquer bonificações de incentivo discricionárias), propondo, conforme adequado e com devida observância da lei aplicável, a revisão de qualquer contrato ou entendimento com relação a essa contratação, remuneração de incentivo ou outros benefícios com base nessa avaliação;
- (ix) aconselhar sobre a Política de Remuneração, incluindo remuneração variável;
- (x) examinar, discutir e formular recomendações ao Conselho de Administração quanto à política e as práticas de remuneração do próprio Conselho de Administração e seus Comitês;
- (xi) realizar a avaliação do Diretor Presidente e revisar o processo de avaliação de toda a Diretoria da Companhia;
- (xii) propor metas e atribuições individuais de toda a Diretoria da Companhia;
- (xiii) propor o nível de remuneração e benefícios ao Diretor Presidente e a toda Diretoria da Companhia, considerando as responsabilidades individuais, competência, reputação profissional de cada administrador e o valor dos seus serviços no mercado;
- (xiv) propor a distribuição de premiação anual ao Diretor Presidente, à toda Diretoria e aos empregados da Companhia, tendo em conta a performance da Companhia no

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 7 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

respectivo período e as condições de mercado;

- (xv) garantir a implementação e acompanhamento do plano de sucessão para os principais executivos da Companhia;
- (xvi) discutir e recomendar ao Conselho de Administração pelo desligamento e contratação de membros da Diretoria da Companhia; e
- (xvii) garantir o cumprimento da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia.

3.2. Com relação à divulgação e à autoavaliação, compete ao Comitê, além do disposto no Estatuto Social:

- (i) conduzir autoavaliações periódicas sobre o desempenho do Comitê, incluindo sua eficácia e o cumprimento deste Regimento Interno; e
- (ii) revisar e reavaliar periodicamente a adequação deste Regimento Interno e recomendar ao Conselho Administrativo alterações conforme o Comitê considerar apropriado.

#### **4. REUNIÕES DO COMITÊ**

4.1. O Comitê reunir-se-á trimestralmente, sempre após o fechamento contábil de cada trimestre ou o fará com mais frequência, de acordo com as circunstâncias.

4.1.1. As convocações das reuniões do Comitê ocorrerão mediante notificação por escrito, enviada pelo Presidente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contendo a ordem do dia.

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 8 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

- 4.1.2. A ordem do dia será elaborada pelo Presidente, podendo os demais membros sugerir na reunião do Comitê assuntos adicionais, a serem apreciados, após a discussão da ordem do dia.
- 4.1.3. As reuniões se instalarão com a presença da maioria dos membros do Comitê. Não havendo quórum em primeira convocação, o Presidente, deverá convocar por escrito ou telefone nova reunião, com antecedência de pelo menos 2 (duas) horas, ou, no caso de reuniões realizadas por conferência telefônica ou similar, com 1 (uma) hora de antecedência, a qual poderá ser instalada, em segunda convocação, com, no mínimo, 2 (dois) Membros do Comitê, um dos quais, necessariamente, o Presidente.
- 4.2. As recomendações e pareceres do Comitê serão aprovados por maioria de votos dos presentes nas reuniões do Comitê, respeitada a convocação descrita no Parágrafo 4.1.3 acima. Em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.
- 4.3. As reuniões do Comitê serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ser realizadas em local diverso ou por telefone ou outros meios eletrônicos que permitam a identificação do membro do Comitê e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, se todos os membros julgarem conveniente. Se realizada por telefone ou por outros meios eletrônicos, respeitados os requisitos descritos acima, os Membros do Comitê serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata no prazo de 7 (sete) dias úteis contados após a realização da reunião.
- 4.4. O Comitê, por meio de seu Presidente, poderá convocar para participar de suas reuniões os membros da administração, os empregados e funcionários da Companhia, que detenham informações relevantes, para prestarem esclarecimentos, quando necessário, sobre as matérias elencadas na ordem do dia.



<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 9 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

- 4.5. Os assuntos, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão assinadas pelos Membros do Comitê presentes, e delas deverão constar os pontos relevantes das discussões, a relação dos presentes, menção às ausências justificadas, as possíveis irregularidades, as providências solicitadas e eventuais pontos de divergências entre os Membros do Comitê.
- 4.6. Os documentos de suporte das reuniões serão arquivados na sede da Companhia.
- 4.7. Cada membro do Comitê terá direito a apenas um voto nas deliberações, de forma que as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros. Em caso de empate, o coordenador do Comitê exercerá o voto de qualidade.
- 4.8. O Comitê deverá elaborar, anualmente, relatório resumido contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, destacando as recomendações feitas pelo Comitê ao Conselho de Administração.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação do Conselho de Administração, por mudanças na legislação pertinente, no Estatuto Social, nos marcos regulatórios do mercado de capitais ou no sistema de governança corporativa da Companhia.
- 5.2. As omissões deste Regimento Interno e eventuais dúvidas de interpretação serão decididas em reunião do Conselho.
- 5.3. Para fins desta Política "Dia Útil" significa qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

## **6. VIGÊNCIA**

<b>REGIMENTO INTERNO</b>	BVS- 000
<b>Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração</b>	Página: 10 de 10
	Versão: 01
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Emissão: 09/03/2020

- 6.1. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificado por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultado em <https://ri.boavistaspc.com.br/>.

\* \* \* \*